

EDITAL N° 45/2025 – PPGSOC/UEL

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidato(a)s ao **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior** de acordo com o Edital CAPES n.º 17/2025, junto ao programa de Pós-Graduação (PPG) em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de **05/01/2026 a 16/01/2026** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidato(a)s do **Programa de Pós-Graduação em Sociologia** da UEL para participação no **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior**, de acordo com o [Edital CAPES PDSE 17/2025](#) e [Edital PROPPG 48/2025](#), publicado no dia 26/08/2025.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar candidato(a)s a serem indicado(a)s pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL - à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).
- 1.2 O Edital CAPES N° 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2025/2026 está disponível na íntegra em: [Edital CAPES](#)

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. As candidaturas apresentadas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UEL ([ver aqui](#)), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o co-orientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench*

fees). A UEL e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas, de pesquisa e adicional dependente na modalidade de doutorado sanduíche.

- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos e/ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- 2.4. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 2.5. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
 - I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - II – bolsas em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente; e
 - III – bolsas de estágio no exterior a ser solicitada.
- 2.6. As bolsas serão destinadas a estudantes:
 - I - Que estejam regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UEL;
 - II - Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital.

3. DA QUANTIDADE DE COTAS E DURAÇÃO

- 3.1. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo 04 (quatro) meses e, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades. Com isso, o PPG poderá atender 01 (um) bolsista.
- 3.2. **As atividades no exterior deverão ser iniciadas entre os meses de setembro e outubro de 2026.**
- 3.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos no projeto apresentado (cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo.
- 3.4. O retorno do(a) bolsista ao Brasil deverá ocorrer, impreterivelmente, no mínimo 06 (seis) meses antes do término do tempo regular de duração do doutorado (48 meses), para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 4.1. Atuar como Docente Permanente no Programa;
- 4.2. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 4.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) co-orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 4.4. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 4.5. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

4.4 Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 5.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 5.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- 5.3 Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

- 6.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.
- 6.2. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
 - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
 - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de

- permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme as regras estabelecidas pela CAPES e reproduzidas neste edital (Anexo I), tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX- não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

7. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão efetuadas no período de 05/01/2026 a 16/01/2026, **pelo(a) estudante interessado(a)**, com o envio da documentação descrita no item 8 deste edital via formulário on-line disponível [aqui \(clicar\)](#).
- 7.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada. A entrega é confirmada pela

tela final de confirmação de envio do formulário pelo Google Forms, que deve ser salva pelo(a) candidato(a).

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO PROGRAMA

8.1 Os seguintes documentos devem ser enviados no ato da inscrição:

- I – passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II- carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia;
- III- carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela PROPPG ou Comprovante de Qualificação;
- V - *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VI - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras-chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

VII - Outras documentações complementares poderão ser solicitadas a qualquer momento pela PROPPG aos(as) candidato(a)s selecionado(a)s e pela CAPES aos(as) candidatos(ás) que tiverem as inscrições homologadas.

8.2 A adequação e autenticidade da documentação é requisito para a efetivação da candidatura. Candidaturas com documentação incompleta, inadequada ou inelegível serão excluídas do Processo Seletivo.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna do(a)s candidato(a)s, sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Sociologia;
- II - inscrição no sistema da CAPES, **sob responsabilidade do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na seleção interna**;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG;

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

9.2. Da Seleção Interna do(a)s Candidato(a)s

9.2.1. Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-graduação em Sociologia considerará os seguintes aspectos para classificar, utilizando notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as candidaturas:

- I. desempenho acadêmico a ser avaliado pela média aritmética das disciplinas constantes no histórico escolar (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 2)
- II. potencial científico para o desenvolvimento do estudo no exterior a ser avaliado com base na proposta de pesquisa apresentada (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 3)
- III. pertinência da proposta de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 3);
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 2).

9.3. Da Inscrição no Sistema da CAPES

9.3.1. Após aprovação no processo seletivo interno, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário *online* disponível no link "Inscrição Online" na página do PDSE ([ver aqui](#)) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPPG.

9.3.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital.

9.3.3. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

- 9.3.4. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia, a PROPPG e a CAPES não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.3.5. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 9.3.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 9.3.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este Edital.

9.4. Das Informações e Documentos Obrigatórios para inscrição do Sistema CAPES

- 9.4.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.
- 9.4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:
- I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - II- carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia;
 - III - Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o exigido [Anexo II do Edital N° 17/2025 - PDSE](#), tendo como

referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

IV - carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela PROPPG ou Comprovante de Qualificação;

VI - currículum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e

apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA:

10.1 O Resultado do Processo de Seleção será divulgado em Edital público no site do Programa de Pós-graduação em Sociologia ([ver aqui](#)), conforme cronograma abaixo (item 11.1).

11. CRONOGRAMA E COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 Este Edital segue o seguinte cronograma:

Inscrições	05/01/2026 a 16/01/2026
Seleção	19/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação do Edital de Resultado da Seleção	31/01/2026 (à partir das 17h)
Prazo para apresentação de recursos	02/02/2026 (até as 18h)
Publicação do Edital de Resultado da Seleção após a apresentação de recurso (1)	03/02/2026
Inscrição do(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção interna no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória.	05/02/2026 a 04/03/2026 até às 17:00 (horário oficial de Brasília).
Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG.	12/03/2026 a 02/04/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 08/04/2026
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 09/04/2026 22/05/2026
Publicação da relação de aprovados na análise documental, sob responsabilidade da CAPES.	A partir de 26/05/2026
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES para o email informado no ato da inscrição.

Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 04/06/2026
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026

(1) Publicado somente se houver recurso que altere o Resultado da Seleção.

11.2 A Comissão de Seleção será composta pelo(a)s seguintes docentes:

Presidente Carla Delgado de Souza (Comissão Coordenadora)
Membros Ângela Maria de Sousa Lima Flávio B. Wiik Ivone Cristina Sá Cavalcante
Suplente Giovanni Cirino

12. DA CONCESSÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 12.1. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o(a) candidato(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo até dez dias.
- 12.2. Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) será considerado(a) desistente e a concessão da bolsa será cancelada.
- 12.3. As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 12.4. A carta de concessão e o Termo de Outorga serão emitidos após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.

- 12.5. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter de anuência do Programa de Pós-Graduação em Sociologiae serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.
- 12.6. O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 12.7. A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa ao(à)s candidato(a)s, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.
- 12.8. Será vedada a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) aprovado(a) que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 12.9. Ao receber o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
 - I - O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
 - II - A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 12.10. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do presente Edital.
- 12.11. A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato(a).
- 12.12. A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 12.13. O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 12.14. Durante o período de permanência no exterior, o(a) bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.

- 12.15. Será de responsabilidade do(a) bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.
- 12.16. O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto seja apresentado.
- 12.17. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.
- 12.18. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.
- 12.19. O(A) bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 12.20. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 12.21. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.

13. DOS BENEFÍCIOS

- 13.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao(à)s bolsistas dos seguintes benefícios:
 - I - mensalidade;
 - II - auxílio deslocamento;
 - III - auxílio instalação;
 - IV - auxílio seguro-saúde; e
 - V - adicional localidade, quando for o caso.

- 13.2 De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.
- 13.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 13.3.1. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 13.3.2. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 13.4 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

14. DO RETORNO AO BRASIL

- 14.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à UEL e à CAPES.
- 14.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 14.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta ([ver aqui](#)).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 15.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Seleção e, se necessário, pela Comissão Coordenadora do PPG, pela PROPPG e, em última instância, pela CAPES.

16. INFORMAÇÕES

Secretaria do Centro de Letras e Ciências Humanas
Telefone: (43) 3371-4624 (Horário: das 13:30 às 17:30)

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Sociologia
E-mail: ppgsoc@uel.br

Londrina, 16 de dezembro de 2025.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Sociologia
Universidade Estadual de Londrina